

DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

35300415531

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MULTILASER INDUSTRIAL S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173757167787

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		030	1	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
		029	1	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

SAO PAULO

Local

14 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173763563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Data



CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.3.0041553-1

(CAPITAL FECHADO)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 19 DE JUNHO DE 2017.**

Data, Hora e Local: Aos 19 de Junho de 2017, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Renato Feder

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (a) Alteração de endereço da filial 2; (b) Abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia; (c) Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos (d) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes das deliberações acima.

I - Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos dos Presentes:

(a) Altera o endereço da Filial 2, de "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000" para "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000;

(b) Os Acionistas aprovaram a abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP: 37640-000.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 2º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação: **Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000,



JUCEMG

NIRE 31.9025.3295-8; CNPJ/ME nº 59.717.553/0010-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

(c) Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

- (a) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;
- (b) Assistência técnica de produtos;
- (c) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (d) Comercialização de Software de qualquer natureza;
- (e) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- (f) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- (g) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- (h) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
- (i) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,
- (j) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- (k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- (l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).
- (m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.
- (n) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

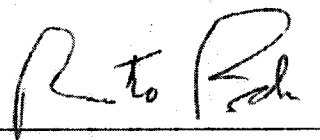


JUCESP

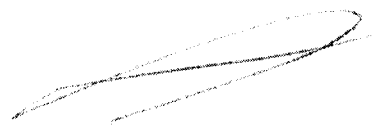
(d) Fica aprovada a Alteração do Estatuto Social da Companhia, para compreender a deliberação ora aprovada, passando referido documento da Companhia a vigor com a redação transcrita no anexo I ao presente instrumento.

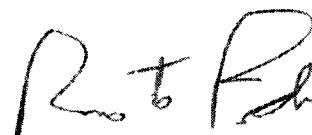
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.


Alexandre Ostrowiecki
Presidente

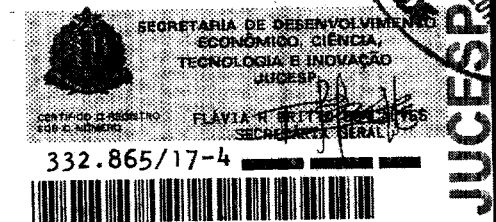

Renato Feder
Secretário

Acionistas:


Alexandre Ostrowiecki


Renato Feder


Edward James Feder



JUCEMG
ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Capítulo I
Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - A **Multilaser Industrial S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9025.3295-8, CNPJ/MF nº 59.717.553/0010-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios, representações, nomeando e destituindo os respectivos representantes, e quaisquer estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, praticando todos os atos necessários à formalização de tais deliberações.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

- (k) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;
- (l) Assistência técnica de produtos;
- (m) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (n) Comercialização de Software de qualquer natureza;
- (o) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- (p) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- (q) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- (r) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;



JUCEMG

- (s) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,
- (t) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- (k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- (l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).
- (m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.
- (n) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Artigo 4º - A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

Capítulo II **Do Capital Social e das Ações**

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 216.075.329,00 (duzentos e dezesseis milhões, setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais), dividido em 205.271.569 (duzentos e cinco milhões, duzentas e setenta e uma, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e 10.803.760 (dez milhões, oitocentos e três mil, setecentos e sessenta) ações preferenciais classe A, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais da Companhia dividem-se em 2 (duas) classes, com os seguintes direitos e vantagens:

a) Ações Preferenciais classe "A": (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

b) Ações Preferenciais classe "B": (i) sem direito de voto; (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações, e, (iii) emitidas exclusivamente para bonificação dos Diretores e/ou demais funcionários da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão de ações preferenciais classe B, os acionistas detentores de ações pertencentes a outras espécies e/ou classes de ações não terão direito de preferência na subscrição das ações preferenciais classe B.



JUCEMG
20 Capítulo III
Da Administração

Artigo 6º - A Sociedade terá uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro próprio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua eleição, ficando dispensados de prestar caução e permanecerão investidos nos seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Artigo 7º - Cumpre aos Diretores, além de examinar e aprovar operações dentro de seu nível próprio de alçada e participar da discussão e aprovação das operações da alçada da Diretoria, exercer as funções correspondentes à área específica de atuação que lhes tenham sido estabelecidas pela Assembleia Geral, sendo-lhes vedado prestar fiança, aval ou outra garantia em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 8º - Compete aos Diretores, isoladamente, a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Sociedade, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 9º - A Sociedade poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo Único - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas individualmente por qualquer dos diretores e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais ou administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado de no máximo 01 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 11 - A remuneração global anual da administração será fixada pela Assembleia Geral, observadas as condições de mercado.

Artigo 12 - O Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.



JUCESP

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho de Administração será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo IV Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 14 - Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias que exijam "quórum" qualificado de aprovação.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI Do Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 16 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários.



JUCEMG

23 08 17

Parágrafo Primeiro. - Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Dos lucros líquidos apurados serão destinados: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e **(b)** 1% (um por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

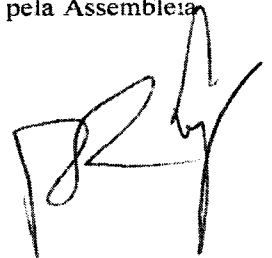
Capítulo VII Da Liquidação

Artigo 17 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 19 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/376.856-3	J173757167787	31/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/376.856-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6324463 em 23/08/2017 da empresa 3530041553-1 MULTILASER INDUSTRIAL S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190254749-1	RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 306/B - BAIRRO DOS PIRES CEP 37640-000 - EXTREMA/MG

23/08/2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBFM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

23/08/2017



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, de nire 3530041553-1 e protocolado sob o número 17/376.856-3 em 01/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6324463, em 23/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinado)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.045.936-91	JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

(assinatura)

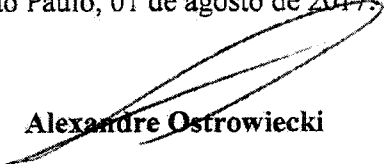
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, **Alexandre Ostrowiecki**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.713.568-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no endereço abaixo, reeleito para compor a Diretoria da **Multilaser Industrial S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0001-02, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 01 de Agosto de 2017, toma posse do respectivo cargo, cujo mandato será de 3 (três) anos.

O Sr. **Alexandre Ostrowiecki** declara estar totalmente desimpedido, nos termos da Lei, para o exercício de suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai por ele assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.


Alexandre Ostrowiecki





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
59.717.553/0006-17
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/06/2005

NOME EMPRESARIAL
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
30.91-1-01 - Fabricação de motocicletas
30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.40-0-01 - Fabricação de jogos eletrônicos
32.40-0-02 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
33.00-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R JOSEPHA GOMES DE SOUZA

NÚMERO
382

COMPLEMENTO

CEP
40-000

BAIRRO/DISTRITO
DOS PIRES

MUNICÍPIO
EXTREMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FLAVIO.SILVA@MULTILASER.COM.BR

TELEFONE
(11) 3616-8600/ (11) 3616-8694

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.717.553/0006-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2005
NOME EMPRESARIAL MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOSEPHA GOMES DE SOUZA	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
 00.040-000	BAIRRO/DISTRITO DOS PIRES	MUNICÍPIO EXTREMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO.SILVA@MULTILASER.COM.BR	TELEFONE (11) 3616-8600/ (11) 3616-8694	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:34 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **F5B8.6939.FC37.424A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/05/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251347417.00-45

CNPJ/CPF: 59.717.553/0006-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA

NÚMERO: 382

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DOS PIRES

CEP: 37640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000383079324



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2020/0000521

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.



Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 59.717.553/0006-17

JOSEPHA GOMES DE SOUZA, Nº 382 , DOS PIRES, EXTREMA - MG, CEP 37640-000

Inscrições: 0009538

0011040

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/01 (Código Tributário Municipal).

Chave de validação da certidão: 20200000521



Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 9 de Março de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.717.553/0006-17

Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL SA

Endereço: RUA JOSEFA GOMES DE SOUZA 382 / DOS PIRES / EXTREMA / MG /
37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031500413996390281

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 59.717.553/0006-17

Certidão nº: 191959823/2019

Expedição: 13/12/2019, às 15:14:30

Validade: 09/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
59.717.553/0006-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EXTREMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A

CNPJ: 59.717.553/0006-17

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Março de 2020 às 09:38

EXTREMA, 24 de Março de 2020 às 09:38

Código de Autenticação: 2003-2409-3814-0170-5916

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.